Nº do documento:	(S/N)	**Tipo do documento:**	PROJETO DE LEI
Descrição:	BRIGADA CIDADA		
Autor:	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
Usuário assinador:	99038 - DEPUTADO TIN GOMES		
Data da criação:	30/10/2025 11:25:12	**Data da assinatura:**	30/10/2025 11:25:28

Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO TIN GOMES

AUTOR: DEPUTADO TIN GOMES

PROJETO DE LEI
30/10/2025

INSTITUI O PROGRAMA ESTADUAL BRIGADA CIDADÃ NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Ceará decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Estadual "Brigada Cidadã", com a finalidade de promover a cidadania, o engajamento comunitário e o apoio a ações de prevenção e resposta a emergências sociais, ambientais e de defesa civil.

Art. 2º A Brigada Cidadã tem como objetivos:

I – fortalecer a participação social e solidária nas comunidades, estimulando o voluntariado e o espírito de cooperação;
II – atuar em situações de emergência ou calamidade pública, em apoio aos órgãos de segurança, defesa civil, saúde e meio ambiente;
III – desenvolver ações educativas e preventivas voltadas à proteção ambiental, à redução de riscos e à promoção da cultura de paz;
IV – colaborar com campanhas sociais e comunitárias, voltadas à saúde, à educação, à sustentabilidade e à cidadania.

Art. 3º O Programa "Brigada Cidadã" será coordenado pela Secretaria da Proteção Social (SPS), em articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e demais órgãos ou entidades parceiras.

Art. 4º Poderão integrar a Brigada Cidadã:

I – voluntários da sociedade civil, devidamente cadastrados e capacitados;
II – servidores públicos e agentes comunitários que desejarem atuar em caráter complementar às suas funções, mediante autorização do órgão de origem;
III – estudantes e jovens participantes de programas sociais, mediante convênios ou parcerias com escolas e universidades.

Art. 5º Compete à coordenação do Programa:

I – elaborar o plano anual de ação e capacitação dos brigadistas;
II – organizar cursos, oficinas e treinamentos sobre primeiros socorros, prevenção de incêndios, defesa civil, cidadania e meio ambiente;
III – manter cadastro atualizado dos brigadistas e registrar suas ações;
IV – estabelecer parcerias com municípios, ONGs, instituições de ensino e empresas para execução das atividades do programa.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas, com vistas à implementação e fortalecimento do Programa “Brigada Cidadã”.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa Estadual “Brigada Cidadã”, destinado a fortalecer a participação social e o voluntariado comunitário no Estado do Ceará.

A iniciativa visa mobilizar cidadãos em ações de solidariedade, prevenção e apoio a situações emergenciais, como desastres naturais, crises ambientais, ações de defesa civil e campanhas sociais. Trata-se de uma proposta que une cidadania, responsabilidade social e segurança comunitária, promovendo o senso de pertencimento e o trabalho coletivo.

A Brigada Cidadã poderá atuar em parceria com os órgãos públicos e entidades sociais, sem substituir servidores efetivos, mas complementando as ações do Estado de forma colaborativa e educativa. O projeto ainda contribui para formar jovens e adultos conscientes, preparados para agir em defesa da vida, do meio ambiente e do bem comum.

Por fim, a proposição não gera custos significativos ao erário, pois pode ser implementada com base em convênios, parcerias e voluntariado, utilizando-se de estruturas já existentes na administração pública.

Diante disso, apresento este projeto como um instrumento de fortalecimento da cidadania ativa e da solidariedade social no Ceará, solicitando o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

DEPUTADO TIN GOMES

DEPUTADO (A)